



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 575 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000

CONTRATO 37/2015
Inexigibilidade 05/2015
Processo Licitatório nº 27/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAIS PARA O MUNICÍPIO DE DOURADO/SP.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE DOURADO/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. Marques Ferreira, nº 591, centro, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 51.814.960/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e **HELOISA HELENA BALLESTERO VANNUCCHI**, com sede na cidade de Dourado, Estado de São Paulo, à Rua Santos Dumont nº 526, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.717.811/0001-57 e Inscrição Municipal n.º 2.818, neste ato representada pela sua proprietária, Senhora **HELOISA HELENA BALLESTERO VANNUCCHI**, portadora do CPF/MF n.º 077.319.268-93 e do RG 7.568.542, residente e domiciliada à Rua dos Ferroviários n.º 501, Bairro Jardim Paulista, na cidade de Dourado, Estado de São Paulo, denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o processo de Inexigibilidade 05/2015, e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente termo contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços pelo **CONTRATADO**, conforme especificações, quantidades, valores e obrigações constantes na Tabela abaixo:

PATOLOGIA CLINICA	QUANTIDADE MÊS	RS
ACIDO URICO	100	2,70
AMILASE	10	3,28
BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	10	2,93
CALCIO	15	2,70
COLESTEROL HDL	100	5,12
COLESTEROL LDL	100	5,12
COLESTEROL TOTAL	200	2,70
CREATININA	90	2,70
GLICOSE	180	2,70
MUCOPROTEINAS	5	2,93
POTASSIO	15	2,70
PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	10	2,70
SODIO	15	2,70
TRANSAMINASE OXALACÉTICA TGO	45	2,93
TRANSAMINASE PIRUVICA TGP	45	2,93
TRIGLICERIDIOS	200	5,12
UREIA	50	2,70
CONTAGEM PLAQUETAS	50	3,98
TEMPO DE COAGULAÇÃO	10	3,98
TEMPO DE SANGRAMENTO	10	3,98
TEMPO DE TROMBRINA	10	4,16
TEMPO DE TROMBOPLAST. PARCIAL TTPA	10	8,42
TEMPO DA PROTROMBINA -TAP	10	3,98
VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO- VHS	16	3,98
ERITOGRAMA	5	3,98
HEMOGRAMA COMPLETO	250	6,00
HEMOGRAMA COMPLETO (EMERGÊNCIA)	50	8,00
LEUCOGRAMA	5	3,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 575 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000

CONSUMO PROTROMBINA	5	6,00
RETRAÇÃO DE COAGULO	5	3,98
PROVA DO LAÇO	5	3,98
COOMBS DIRETO	10	3,98
FATOR REUMATOIDE TESTE LATEX	15	4,13
PROTEINAS - C - REATIVA	10	4,13
ANTIESTREPTOLISINA (ASLO)	10	4,13
TOXOPLASMOSE - IGG	16	29,77
TOXOPLASMOSE - IGM	16	27,08
VDRL - DIAGNOSTICO - SIFILIS	10	14,13
VDRL - DETECÇÃO SIFILIS -	20	14,13
PARASITOLOGICO	80	2,40
URINA I	200	5,40
URINA I - (EMERGÊNCIA)	50	6,50
TIPAGEM SANGUINEA - GRUPO A -B-O	15	2,00
FATOR RH	15	2,00
COOMBS INDIRETO	10	3,98
HIV 2 MÉTODOS	15	27,80
HBASG	15	17,10
HEMOGRAMA + PLAQUETAS	25	19,25

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos da Lei 1.473 De 10 de Novembro de 2014, § 3º Excepcionalmente, com justificativas e autorização da Direção da Saúde, o número de exames disponibilizados, poderá ser ampliado em até 30% (trinta por cento).

CLAUSULA SEGUNDA – O pagamento dos serviços será efetuado 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal, que deverá conter atestado de conformidade assinado pelo técnico responsável do Departamento Municipal da Saúde, e ainda, constar em local de fácil visualização, a indicação do nº da Nota de empenho;

§ 1º Na fatura/nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLAUSULA TERCEIRA – Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Clausula Primeira.

CLAUSULA QUARTA – A execução dos serviços objeto do presente contrato se dará em conformidade com o item 5 e item 6 do Edital de Credenciamento.

CLAUSULA QUINTA – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de **01 de Junho de 2015**, os serviços serão prestados no decorrer da vigência, podendo entretanto, ser prorrogado mediante termo aditivo nos termos da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - Em caso de inadimplemento de qualquer Cláusula do presente contrato, ao CONTRATADO estará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% da parte inadimplida, em favor da CONTRATANTE.

PARÁGRAGO ÚNICO - A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 575 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP

Fone: (16) 3345-9000

- a) O CONTRATADO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- b) A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços credenciados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
- d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;
- e) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - A despesa com a execução do presente contrato, para o exercício de 2015, está prevista nas dotações orçamentárias do município:

02.07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

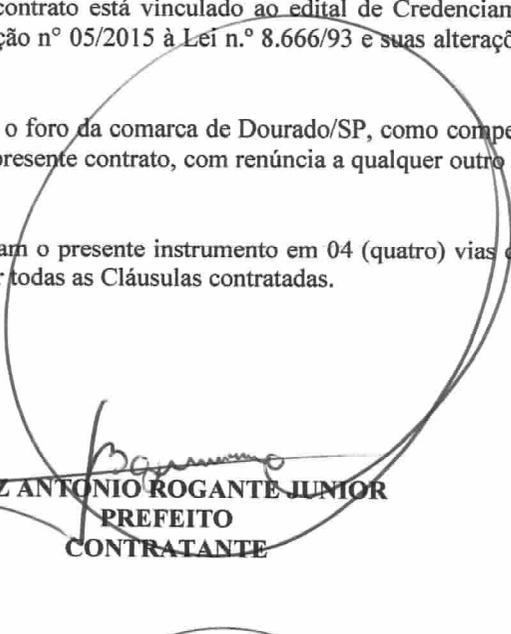
73–3.3.90.39 – 10.301.0008.2.008 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLAUSULA NONA – O presente contrato está vinculado ao edital de Credenciamento nº 05/2015, ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2015 à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro da comarca de Dourado/SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Dourado/SP, 20 de Maio de 2015.


LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
PREFEITO
CONTRATANTE


HELOISA HELENA BALLESTERO VANNUCCHI

CNPJ: 07.717.811/0001-57

CPF: 077.319.268-93

CONTRATADO


Nelson Ricardo Sanches
DIRETOR DE DEPTO. DE
ADMINISTRAÇÃO


Rogério Fabiano Meschini
DIRETOR DO DEPTO.
JURÍDICO


Luis Mário dos Santos
DIRETOR DPTO
PLANEJAMENTO